

## FSTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº <u>083</u>/2021

**PRÁTICA** DE "RECONHECE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS **ESSENCIAIS** COMO EM **POPULAÇÃO** DE MARACANAÚ **ESTABELECIMENTOS PRESTADORES** DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, COMO  $\mathbf{EM}$ BEM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES **OCASIONADAS** POR **CONTAGIOSAS** OU MOLÉSTIAS CATÁSTROFES NATURAIS. ".

APROVADO

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida no município de Maracanaú a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população maracanauense em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único: A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal.

Art. 2º - Este projeto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10



## ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo, garantir a essencialidade da atividade física e do exercício físico, especificamente, na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como da utilização de espaços públicos pela população maracanauense, contribuindo com o processo de qualificação da prestação dos serviços em saúde ofertados por profissionais de educação física.

A saúde é um direito social consagrado no art. 6.º da Constituição Federal de 1988, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial, conforme dispõe o art. 2º, § 1º e § 2º como segue:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Em c/c com o art. 3° da Lei Federal n.° 8080/90:

Art. 30 Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.



#### ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

A prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

Conceitualmente, é importante compreender que a atividade física na sociedade é qualquer movimento corporal muscoesquelético que gera dispêndio energético, enquanto o exercício físico é a atividade física planejada e estruturada com o objetivo de manter ou melhorar a aptidão física.

Por oportuno, devemos refletir sobre os critérios, estudos ou investigação epidemiológica adotados pelo Poder Executivo para vedar o funcionamento de "academias" ao passo em que, de acordo com a essencialidade, foi autorizado o funcionamento, condicionado, de diversos segmentos da cadeia de serviços em Maracanaú.

Da mesma forma, entende-se que a adequação às normas técnicas sanitárias e de higiene estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Poder Executivo, condicionando, entre outros, fatores como capacidade e limitação de atendimento nos estabelecimentos, agendamento, carga horária de funcionamento, são perfeitamente possíveis de serem atendidas pelos estabelecimentos prestadores de serviços destinados à pratica de atividades físicas.

Por derradeiro, entendemos ser possível compreender, de maneira transparente e equilibrada, o enfrentamento da pandemia do novo corona vírus além das medidas adotadas sobre o caráter sintomático, ampliando a atuação do poder público municipal para as ações preventivas de promoção da saúde conjuntamente a estratégia de isolamento social e retorno gradativo dos diversos setores econômicos no município.

Igualmente, é fundamental que o município garanta o acesso aos já consagrados benefícios da atividade física e do exercício físico para a saúde da população.



# APTARDO DO OBATA CAMAGA MUNICIPAL DE MANACANAU

Serignali setco. Etzen respeto medista i smile is acons cuo, por sença do eleptoste ou artico uscerior de destinater a gardante so perovir e odero deleste condições de men-estar sacea natural escend.

a prince particle de missiados físicas e enerolena físicas e enerolena físicas ao er fivo, estreolena as recentendacions samientas, de higione e converso social pelas anteridados, são estreolena team pela Organização telendial do Sando (OSAS) coño, poto bliniste no da Sando los armentes porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a methor ativação do sistema insuradação em seres insurantes.

Concentralimente, é important compisseur que a similado física na socialida é quiquer movimento comerta musconsquitárica que gara dispindio energético, anquento e exercício físico e atividade física pinaciada e estratusada dom o abjudio de manter en acinoma a quidên física.

Por apartino, desenços refletir sobre os criterios, estados on investigação epidementopos sárcados peta Padar felocitivo peta vedar o finacionemicado do acessão com a essencialidade, foi atendidade o finacionemio, condicionado, de diversos reconemos do cuteia de serviços em Madacanes.

De norma forma entidelection pela Secretaria de Saide è pela Roder Essetativa, conditrionados entre comos, fatores como acadedade e tentração do acordimentos, como como acadedade e tentração do acordimentos acadedades como de forma de fo

For a radaire, contradante sor porsival congressida, do aportra transporte e equilibrada, o enfrentemente do padante do occidor o enfrentemente do padante do occidor o cardar suscinários acipliando a acuação da polítir público analicada para as acões parantes de promoção do solide conjuntamente a carategra da radamento sócial e promo grantem dos diversos seu cas acendanceos ao mentalpio.

lysalmente. E fluidencentel que o numivipio parante o ecciso por je consegrador, iscarificios de salvidado fistas e do exercicio física para escide de providede.